CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 25/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Francielle Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, contadas de 06 de abril de 2015 a 25 de abril de 2015, referente aos períodos aquisitivos de 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012 e de 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, conforme requerimento nº 10/2015, protocolado sob nº 188/2015 e deferido em 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de Abril de 2015.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

TRIBUNA DO INTERIOR

publicidade legal

Campo Mourão, Quinta-feira, 2 de abril de 2015 EDIÇÃO Nº 9.073

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 02/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 480/2009 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2015**, do CMDCA.

1 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1) O presente processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conanda e pela Leis Municipais N.480/2009 e 630/2012 e Resolução nº 01 de 2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2) Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Corumbataí do Sul- Pr, **no dia 04 de outubro de 2015,** sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em 10 de janeiro de 2016.

1.3) Como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital nos seguintes termos.

2 DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

comunidade local para o mandato de 04 (quatro anos) permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Leis Municipais nº 480/2009 e 630/2012.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul Pr visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[2].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 18, da Lei Municipal nº 480/2009 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamante, os seguintes requisitos:

I- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II- Ter residência fixa e residir no Município há mais de 02 (dois) anos;

III- Possuir ensino médio completo, antigo segundo grau;

IV- Possuir reconhecida idoneidade moral, apresentando 02 (duas) declarações feitas por autoridades municipais maiores de 30 anos, que não ocupem cargos políticos, residam no município há mais de dois anos, atestando a sua boa conduta perante a comunidade, autoridades essas a saber: Pastores, Diretores

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

de Escolas, Padre, Delegado de Polícia, Comandante da Polícia Militar, Juiz de Paz e Cartorário.

V- Comprovar inexistência de antecedentes criminais através de certidão do Cartório Distribuidor e do Cartório da Vara Criminal, de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

VI- Demonstrar, por documentos idôneos, ter conhecimentos básicos em informática, suficientes para o exercício do cargo, ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 120 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar certificado de conclusão do curso de informática sob pena de perda do mandato;

VII- Possuir habilitação para direção de veículos automotores terrestres na categoria "B", ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 180 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar a habilitação, podendo requerer antes do vencimento do prazo, a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante comprovação de ter iniciado o processo de habilitação junto ao DETRAN e através de Auto Escola, pelo menos 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo, juntamente com a justificativa da Auto Escola da impossibilidade de conclusão no prazo, sob pena de perda do mandato;

VIII- Após o candidato ser eleito, para ser investido no cargo, deverá participar de curso de capacitação, oferecido pelo Município, para atendimento das crianças e adolescentes no exercício de suas funções e em observância ao Estatuto da Criança e Adolescente, sob pena de perder o mandato.

IX- Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

X-O candidato demonstrará que tem conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e o Adolescente através de aprovação em teste a ser aplicado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz, ou outra pessoa idônea por ele indicado. O teste será constituído de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, nas quais serão aferidos conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

acertos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 22 da Lei Municipal nº 480/2009 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do **vencimento é de: R$:942,34** (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu através do Edital 001/2015 uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos para o Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

c) Relação de candidatos aprovados no Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente

d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

f) Dia e local de votação;

g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição preliminar para realização do Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição preliminar dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude CIAIJ de Corumbataí do Sul, sito à Rua Goitacases, nº170, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas **entre os dias 06 de abril a 20 de maio de 2015**[3];

8.3. No momento da inscrição preliminar o candidato deverá apresentar apenas os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;

8.4. Se aprovado no Teste de conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o candidato deverá realizar a inscrição definitiva pessoalmente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

no período **entre 01 a 15 de julho de 2015,** na sede do Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude - CIAIJ de Corumbataí do Sul, sito à Rua Goitacases,170, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, dias úteis apresentando obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, a documentação comprobatória no Item 3.1 deste Edital.

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.7 A entrega de documentos de inscrições para registro de candidatura deverão ser protocoladas (em envelope lacrado) junto ao protocolo do Município de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins nº153, mediante requerimento direcionado a Comissão Eleitoral, com os documentos necessários, devendo os candidatos apresentar os demais documentos elencados no item 3.1 do presente edital sob pena de desclassificação.

9) DA APLICAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DO ESTATUTO CA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

9.1) O teste será constituído de 50 (cinquenta questões) de múltipla escolha, nas quais serão aferidos conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 13 de junho de 1990, será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% de acertos.

9.2) O **teste que demonstrará os conhecimentos básicos do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será aplicado no dia 07 de junho de 2015**, com início às 9:00 horas e término 13:00, na Secretaria de Ação Social, sito a Rua Caramuru nº,189 Centro em Corumbataí do Sul–Paraná.

9.3) O **candidato deverá comparecer ao local designado para realização do teste com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e documento original de identificação com foto.

9.4) Não será permitida a entrada do candidato no local do teste **sem o documento de identificação original e o Comprovante de Inscrição, bem como após o horário previamente estipulado**, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados.

9.5) O teste será aplicado pela Comissão Especial e fiscalizado pelo representante do Ministério.

9.6) Não será permitida, durante a realização do teste, a comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou a legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos armas ou qualquer tipo de aparelhos eletrônico.

9.7) É vedado o ingresso de pessoas estranhas no dia da aplicação do teste.

9.8) É facultado ao candidato, afastar-se da sala desde que seja por motivo justificado e acompanhado do fiscal.

9.9) O candidato somente poderá entregar os testes e retirar-se do local de realização das mesmas, após uma hora do início.

9.10) O não comparecimento para a realização de teste implicará na eliminação automática do candidato.

9.11) As respostas devem ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e transcritas para o gabarito.

9.12) Terminado o tempo de realização do teste o gabarito e o caderno com as questões serão retirados sem protelação.

9.13) Ao final do teste, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope dos gabaritos juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos concluírem o teste.

9.14) Questão não respondida, ou assinalada com mais de uma resposta, ou com rasura, ainda que legível, será considerada automaticamente nula.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

9.15) Durante a realização do teste, não será permitido, sob pena de ser excluído do processo eleitoral, o candidato que:

I - apresentar atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com quaisquer das pessoas da Comissão Eleitoral, seus auxiliares e autoridades presentes;

II - for surpreendido em flagrante comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, através de gestos, verbalmente ou por escrito, bem como consultar livros ou apontamentos, ou qualquer outra fonte de pesquisa;

III - afastar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

9.16) O Gabarito de respostas juntamente com o caderno de questões será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Rua Tocantins nº 153, Corumbataí do Sul- Pr, no dia 07/06/2015 às 15:00 horas.

9.17) A relação dos candidatos aprovados no teste de conhecimentos básicos do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será publicada até o dia 09/6/2015.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[4];

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído

[4] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 38//2007;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460
CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 02/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 480/2009 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2015**, do CMDCA.

1 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1) O presente processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conanda e pela Leis Municipais N.480/2009 e 630/2012 e Resolução nº 01 de 2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2) Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Corumbataí do Sul- Pr, **no dia 04 de outubro de 2015,** sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em 10 de janeiro de 2016.

1.3) Como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital nos seguintes termos:

2 DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

comunidade local para o mandato de 04 (quatro anos) permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Leis Municipais nº 480/2009 e 630/2012.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul, Pr visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[2].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 18, da Lei Municipal nº 480/2009 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II- Ter residência fixa e residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
III- Possuir ensino médio completo, antigo segundo grau;
IV- Possuir reconhecida idoneidade moral, apresentando 02 (duas) declarações feitas por autoridades municipais maiores de 30 anos, que não ocupem cargos políticos, residam no município há mais de dois anos, atestando a sua boa conduta perante a comunidade, autoridades essas a saber: Pastores, Diretores

[2] OBS. A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

de Escolas, Padre, Delegado de Polícia, Comandante da Polícia Militar, Juiz de Paz e Cartorário.

V- Comprovar inexistência de antecedentes criminais através de certidão do Cartório Distribuidor e do Cartório da Vara Criminal, de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

VI- Demonstrar, por documentos idôneos, ter conhecimentos básicos em informática, suficientes para o exercício do cargo, ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 120 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar certificado de conclusão do curso de informática sob pena de perda do mandato;

VII- Possuir habilitação para direção de veículos automotores terrestres na categoria "B", ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 180 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar a habilitação, podendo requerer antes do vencimento do prazo, a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante comprovação de ter iniciado o processo de habilitação junto ao DETRAN e através de Auto Escola, pelo menos 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo, juntamente com a justificativa da Auto Escola da impossibilidade de conclusão no prazo, sob pena de perda do mandato;

VIII- Após o candidato ser eleito, para ser investido no cargo, deverá participar de curso de capacitação, oferecido pelo Município, para atendimento das crianças e adolescentes no exercício de suas funções e em observância ao Estatuto da Criança e Adolescente, sob pena de perder o mandato.

IX- Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

X-O candidato demonstrará que tem conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e o Adolescente através de aprovação em teste a ser aplicado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz, ou outra pessoa idônea por ele indicado. O teste será constituído de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, nas quais serão aferidos conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

acertos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 22 da Lei Municipal nº 480/2009 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do **vencimento é de: R$:942,34** (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu através do Edital 001/2015 uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos para o Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

c) Relação de candidatos aprovados no Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente

d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

f) Dia e local de votação;

g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição preliminar para realização do Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição preliminar dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude CIAIJ de Corumbataí do Sul, sito à Rua Goitacases, nº170, das 08:00 às 11:00 horas e das 13.00 às 16:30 horas **entre os dias 06 de abril a 20 de maio de 2015**[3];

8.3. No momento da inscrição preliminar o candidato deverá apresentar apenas os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;

8.4. Se aprovado no Teste de conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o candidato deverá realizar a inscrição definitiva pessoalmente

[3] Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 04 de outubro de 2015, data do Processo de Escolha Unificada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

no período **entre 01 a 15 de julho de 2015,** na sede do Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude - CIAIJ de Corumbataí do Sul, sito à Rua Goitacases,170, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, dias úteis apresentando obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, a documentação comprobatória no Item 3.1 deste Edital.

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.7 A entrega de documentos de inscrições para registro de candidatura deverão ser protocoladas (em envelope lacrado) junto ao protocolo do Município de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins nº153, mediante requerimento direcionado a Comissão Eleitoral, com os documentos necessários, devendo os candidatos apresentar os demais documentos elencados no item 3.1 do presente edital sob pena de desclassificação.

9) DA APLICAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DO ESTATUTO CA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

9.1) O teste será constituído de 50 (cinquenta questões) de múltipla escolha, nas quais serão aferidos conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 13 de junho de 1990, será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% de acertos.

9.2) O **teste que demonstrará os conhecimentos básicos do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será aplicado no dia 07 de junho de 2015**, com início às 9:00 horas e término 13:00, na Secretaria de Ação Social, sito a Rua Caramuru nº,189 Centro em Corumbataí do Sul–Paraná.

9.3) O **candidato deverá comparecer ao local designado para realização do teste com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e documento original de identificação com foto.

9.4) Não será permitida a entrada do candidato no local do teste **sem o documento de identificação original e o Comprovante de Inscrição, bem como após o horário previamente estipulado**, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados.

9.5) O teste será aplicado pela Comissão Especial e fiscalizado pelo representante do Ministério.

9.6) Não será permitida, durante a realização do teste, a comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou a legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos armas ou qualquer tipo de aparelhos eletrônico.

9.7) É vedado o ingresso de pessoas estranhas no dia da aplicação do teste.

9.8) É facultado ao candidato, afastar-se da sala desde que seja por motivo justificado e acompanhado do fiscal.

9.9) O candidato somente poderá entregar os testes e retirar-se do local de realização das mesmas, após uma hora do início.

9.10) O não comparecimento para a realização de teste implicará na eliminação automática do candidato.

9.11) As respostas devem ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e transcritas para o gabarito.

9.12) Terminado o tempo de realização do teste o gabarito e o caderno com as questões serão retirados sem protelação.

9.13) Ao final do teste, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope dos gabaritos juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos concluírem o teste.

9.14) Questão não respondida, ou assinalada com mais de uma resposta, ou com rasura, ainda que legível, será considerada automaticamente nula.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

9.15) Durante a realização do teste, não será permitido, sob pena de ser excluído do processo eleitoral, o candidato que:

I - apresentar atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com quaisquer das pessoas da Comissão Eleitoral, seus auxiliares e autoridades presentes;

II - for surpreendido em flagrante comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, através de gestos, verbalmente ou por escrito, bem como consultar livros ou apontamentos, ou qualquer outra fonte de pesquisa;

III - afastar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

9.16) O Gabarito de respostas juntamente com o caderno de questões será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Rua Tocantins nº 153, Corumbataí do Sul- Pr, no dia 07/06/2015 às 15:00 horas.

9.17) A relação dos candidatos aprovados no teste de conhecimentos básicos do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será publicada até o dia 09/6/2015.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[4];

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído

[4] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 38//2007;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Corumbataí do Sul, 01 de abril de 2015.

Claudinéia Aparecida da Conceição Berto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CARAMURU – CENTRO – FONE/FAX (044) 3277-1460 CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

ANEXO

Calendário Referente ao Edital Nº 002/2015 do CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação de Edital da Comissão Especial	26 de Março de 2015
Publicação de Edital de Abertura	02 de abril de 2015
Inscrição Preliminar para realização do Teste do Estatuto da Criança e do Adolescente.	06 de abril a 20 de maio de 2015
Relação Provisória dos candidatos inscritos para Teste ECA	22 de Maio de 2015
Aplicação do Teste ECA	07 de junho de 2015
Divulgação do resultado Teste ECA	09 de junho de 2015
Prazo para recurso	09 e 12 de Junho de 2015
Comprovação de documentação referente aos requisitos do Item 3.1 do Edital 02/2015.	01 a 15 de Julho de 2015
Divulgação dos Registros de Candidatura	17 de Julho de 2015
Período para pedido de impugnação de Candidatura	20 a 24 de Julho de 2015
Apresentação de defesa do Candidato	27 a 31 de Julho de 2015
Avaliação e Julgamento da Impugnação de Candidaturas.	03 a 08 de agosto de 2015
Interposição de Recursos	10 a 14 de agosto de 2015
Analise e Decisão dos Recursos	17 de agosto a 20 de Agosto de 2015
Divulgação Final Candidatos Classificados com Número para cédula de votação	25 de Agosto de 2015
Reunião com candidatos habilitados para divulgação das ações do Conselho Tutelar e firmar compromisso sobre as regras processo de escolha, os quais firmarão por escrito o compromisso de respeitá-las sob pena de serem excluídos do processo.	27 de agosto de 2015
Campanha e Propaganda Eleitoral	28 de Agosto a 30 de Setembro de 2015
1ª Eleição Nacional do Conselho Tutelar, das 08h00min as 17h00min horas.	04 de Outubro de 2015
Escrutinarão e Contagem dos Votos as 17h01min	04 de Outubro de 2015
Divulgação oficial do resultado final da eleição.	08 de Outubro de 2015
Capacitação Obrigatória dos 10 Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes). O Conselheiro Tutelar eleito que não participar de pelo menos 75% da capacitação, não poderá assumir o mandato, passando automaticamente a sua vaga para o primeiro Conselheiro Tutelar Suplente.	09, 10 e 11 de Novembro de 2015.
Posse dos Conselheiros Tutelares	10 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN, 139
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
CEP- 87.355-000, CENTRO – JURANDA-PR

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2015

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/03/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURANDA/PR.

EMPRESA VENCEDORA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
02	200	Cx	Luva de procedimento P, c/100 unid.	Supermax	26,50	5.300,00
04	30	Unid	Ponta diamantada 1011 * esterilizada com ISO na embalagem	KG	8,30	249,00
05	60	Unid	Ponta diamantada 1012 esterilizada com ISO na embalagem	KG	8,30	498,00
06	60	Unid	Ponta diamantada 1013 esterilizada com ISO na embalagem	KG	8,30	498,00
07	60	Unid	Ponta diamantada 1014 esterilizada com ISO na embalagem	KG	8,30	498,00
08	10	Unid	Ponta diamantada 1014 HL esterilizada com ISSO na embalagem	KG	8,30	83,00
13	10	Unid	Ponta diamantada 1017 esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,30	83,00
43	200	Pct	Gaze 13 fios 7,5x7,5, c/500 unid	Erimar	25,50	5.100,00
44	40	Pct	Gorro c/ elástico, c/ 100 unidades	Ski	12,60	504,00
45	40	Cx	Envelopes auto selantes para esterilização 9x26 cm, c/200 unid	Vedamax	43,00	1.720,00
46	20	cx	Hastes Flexivel c/ 150 unid.	Jhonson	3,22	64,40
60	90	Pct	Babador descartável impermeável tipo "Derma Pluss" folha de alta qualidade, com 100	Derma Plus	20,30	1.827,00
68	10	caixa	Indicador biológico clean test, c/10	Cristófoli	115,80	1.158,00
79	200	Pct	Sugador de saliva 40 un	DFL	5,69	1.138,00
84	5	Unid	Verniz de fluoreto de Sódio a 5% tipo duraphat, 10 ml	Calgate	32,30	161,50
101	6	Unid	Agulha p/ anestesia extra curta 0,3 por 16mm e 0,3 por 21mm com 100 un	DFL	31,40	188,40
105	01	Cx	Lâmina de bisturi nº12 c/ 100 unidades	BD	34,10	34,10
106	01	Cx	lâmina de bisturi nº11 c/ 100 unidades	BD	34,10	34,10
111	30	Unid	Bandeja odontológica em inox 22 X 17 X 1,5 cm	ABC	42,50	1.275,00
113	02	Unid	Chave para ponteira de ultrassom compatível com aparelho Schuster	Schuster	47,26	94,52
115	3	Unid	Espátula p/ alginato cabo/ madeira	ABC	21,30	63,90
143	3	Unid	Insertos (pontas) nºP 3D-S compatível c/aparelho de Ultra-som Je Laxis Schuster	Schuster	120,51	361,53
152	20	Unid	Anestésico tópicospray, 50 ml	Cristalia	102,90	2.058,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 22.991,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN, 139
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
CEP- 87.355-000, CENTRO – JURANDA-PR

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2015

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/03/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURANDA/PR.

EMPRESA VENCEDORA: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
03	200	Cx	Luva de procedimento PP, c/100 unid.	Supermax	26,30	5.260,00
09	60	Unid	Ponta diamantada 1015 esterilizada com ISO na embalagem	KG	8,20	492,00
10	10	Unid	Ponta diamantada 1015 HL esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	82,00
12	10	Unid	Ponta diamantada 1016 HL esterilizada com ISO na embalagem	KG	8,20	82,00
15	10	Unid	Ponta diamantada 1019 esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	82,00
16	15	Unid	Ponta diamantada 1031 esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	123,00
17	15	Unid	Ponta diamantada 1032 esterelizada c/ ISO na embalagem	KG	8,20	123,00
18	20	Unid	Ponta diamantada 1046 esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00

19	20	Unid	Ponta diamantada 2134 F esterelizada c/ ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
20	20	Unid	Ponta diamantada 2134 FF esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
21	20	Unid	Ponta diamantada 2135 F esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
22	20	Unid	Ponta diamantada 2200 F esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
23	20	Unid	Ponta diamantada 2200 FF esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
24	20	Unid	Ponta diamantada 2135 FF esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
25	10	Unid	Ponta diamantada 3080 esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	82,00
26	20	Unid	Ponta diamantada 3118 F esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
27	20	Unid	Ponta diamantada 3118 FF esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
28	20	Unid	Ponta diamantada 3168 F esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
29	20	Unid	Ponta diamantada 3195 esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
30	20	Unid	Ponta diamantada 3195 FF esterelizada com ISO na embalagem	KG	8,20	164,00
31	05	Unid	Resina composta para esmalte (tipo LLIS/FGM) cor E A2* 04 g	FGM	28,80	144,00
32	05	Unid	Resina composta para esmalte (tipo LLIS/FGM) cor E A3 04 g	FGM	28,80	144,00
33	05	Unid	Resina fluida (tipo Filtek Z350 flow) cor A2 2 g	FGM	28,80	144,00
34	30	Unid	alginato para impressão 453 g	Dencril	23,29	698,70
35	2	Cx	Cera nº 7, caixa com 18 laminas	Lysanda	17,00	34,00
36	2	Cx	Cera utilidade com 225 g	Lysanda	17,00	34,00
38	3	Cx	Fixador para prótese total pó (tipo	GSK	19,10	57,30

			Corega) 22 g			
39	10	Unid	Almotolia plastico com 120ml	J. Prolab	3,30	33,00
40	20	Pct	Espatula de madeira (abaixador de lingua) c/ 100	Theoto	4,40	88,00
51	08	Und	Primer e adesivo fotopolimerizavel 06 g	3M	98,90	791,20
53	08	Und	Cimento de ionômero de vidro (liq) vidrion R 08 ml	Sswhit	14,00	112,00
54	10	Kit	Cimento de ionômero de vidro (pó 10 g e liq 08 ml) maxion R	FGM	41,00	410,00
55	10	Kit	Cimento de ionômero de vidro (pó 10 g e liq 08 ml) vidrion R	Sswhit	68,00	680,00
56	10	Und	Cimento de ionômero de vidro (pó) maxion R, 10 g	FGM	28,50	285,00
57	10	Und	Cimento de ionômero de vidro (pó) vidrion R, 10 g	Sswhit	56,00	560,00
58	04	Und	Material restaurador provisório 20 g	Vigodent	24,00	96,00
61	10	Unid	Bicarbonato de sodio extra fino com sabor (pote com 500 gramas)	Maquira	30,00	300,00
62	10	Emb.	Cunha de madeira anatômica com 100 un	Iodontosul	15,00	150,00
63	5	Caixa	Cunha reflexivacom 20 un	TDV	29,00	145,00
64	20	Unid	Escova robson	Microdont	2,30	46,00
65	3	Unid	Evidenciador de placa liquido 10 ml	Biodinâmica	15,00	45,00
66	10	Caixa	Evidenciador de placa pastilha 60 un	Iodontosul	20,00	200,00
67	06	Unid	Flúor gel (1 minuto) 208 g	DFL	7,50	45,00
72	03	Und	Óleo lubrificante p/ caneta de alta e baixa rotação 100 ml	Kavo	30,00	90,00
75	01	Unid	Pasta zinco enólica base 120 g acelerador	Lysanda	52,00	52,00
76	01	Unid	Pedra pomes pote com 100 gramas	Iodontosul	4,48	4,48
77	10	Cx	Ponta de silicone para acabamento de resina composta com mandril p/ contra-ângulo, Conteúdo: 8 peças CA, sendo 2 torpedos, 2 lentilhas, 2 ogivas e 2 taças.	KG	55,60	556,00
80	10	Unid	Taça de borracha com protetor de contra-ângulo	Preven	2,40	24,00
81	3	Unid	Removedor de manchas 30 ml	Iodontosul	17,40	52,20
85	04	Unid	Verniz com flúor (fluorniz) 10 ml	Sswhit	21,00	84,00

86	10	Unid	Caixa pérfuro cortante 7 litros	Descarpack	5,50	55,00
87	10	Unid	Broca cone invertido nº 1035	KG	11,70	117,00
95	1	Unid	Broca maxi-cut p/ desgaste em acrílico (M)	American	65,00	65,00
96	1	Unid	Broca maxi-cut p/ desgaste em acrílico (P)	American	65,00	65,00
102	10	Cx	Fio de sutura Nylon agulhado 4-0 - 1/2 secçao da agulha, 45 cm, secçao triangular	Technofio	51,30	513,00
103	20	Cx	Fio de sutura seda 4-0 agulhado 1/2 secçao da agulha, 45 cm, secçao triangular c/ 24 unidades	Technofio	51,30	1.026,00
104	03	Cx	Fio de sutura Nylon 3.0 agulhado - c/ 24 unidades	Technofio	51,30	153,90
108	1	Unid	Alicate p/ orto 139	golgran	58,20	58,20
109	1	Unid	Alicate p/ rebitar matriz nº 141	golgran	66,00	66,00
114	04	Unid	Colher de dentina nº5	golgran	19,60	78,40
117	6	kit	Extirpa nervo com 10 un	Medin	38,00	228,00
118	2	Unid	Lamparina aço inox com pavil	Konnen	27,30	54,60
120	1	Unid	moldeira de aluminio tipo AG inferior nº 22	Technodent	7,90	7,90
121	1	Unid	moldeira de aluminio tipo AG inferior nº 24	Technodent	7,90	7,90
122	1	Unid	moldeira de aluminio tipo AG inferior nº 26	Technodent	7,90	7,90
123	1	Unid	moldeira de aluminio tipo AG superior nº 22	Technodent	7,90	7,90
124	1	Unid	moldeira de aluminio tipo AG superior nº 24	Technodent	7,90	7,90
125	1	Unid	moldeira de aluminio tipo AG superior nº 26	Technodent	7,90	7,90
127	20	Unid	Moldeira de alumínio lisas hdr	Technodent	6,41	128,20
128	02	Kit	porta algodao c/ ou residuos em inox com mola, cantos arredondados c/ 06 unidades	Fava	38,76	77,52
129	01	Kit	Coroa de acetato dentes anteriores com 60 um	TDV	145,00	145,00
130	20	Unid	Porta matriz de Toflemayer	Golgran	40,20	804,00
131	10	Unid	Pote dappen de silicone	Maquira	9,60	96,00
132	20	Unid	Sonda exploradora	Golgran	9,40	188,00
133	2	Unid	Alavanca apical (302) esquerda	Golgran	34,00	68,00
134	2	Unid	Alavanca apical (303) direita	Golgran	34,00	68,00
135	2	Jogo	Alavanca apical infantil c/3	Jhon	44,40	88,80
136	1	Unid	Fórceps infantil Nº 1	golgran	60,00	60,00
137	1	Unid	Fórceps infantil Nº 18 D	golgran	60,00	60,00

138	1	Unid	Fórceps infantil Nº 18 E	golgran	60,00	60,00
139	1	Unid	Fórceps infantil Nº 2	golgran	60,00	60,00
140	1	Unid	Fórceps infantil Nº 44	golgran	60,00	60,00
141	15	Unid	Tesoura Iris reta 11,5 cm	Golgran	19,00	285,00
142	3	Unid	Insertos (pontas) nºG 5-S compatível c/aparelho de Ultra-som Je Laxis Schuster	Schuster	73,55	220,65
144	3	Unid	Insertos (pontas) nº T 1 compatível c/aparelho de Ultra-som Je Laxis Schuster	Schuster	65,00	195,00
145	3	Unid	Insertos (pontas) nºT2-S compatível c/aparelho de Ultra-som Je Laxis Schuster	Schuster	65,00	195,00
146	4	Unid	Caneta de alta rotação, com corpo fabricado em latao, com tratamento cormado acetinado, autoclavavel a ate 135º. Com conexão BORDEN. Spray triplo. Rotação de 420 000RPM, com rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). Fixaçao das brocas sistema Push Button. Alto torque. Baixo ruido de trabalho. Formato ergometrico com coro de espessura fina, ranhuras antiderrapantes, extremidade inclinada. Tratamento eletroquimico. Garantia e assistência tenica nacional mínima de 12 meses.	Kavo 605º	550,00	2.200,00
147	1	Unid	Aparelho de fotopolimerizacão Alimentação Bivolt automático 90 – 240 V Frequência: 50/60 Hz; Peso aproximado da peça de mão: 0,14 Kg; Peso Bruto aproximado: 0,50 Kg; Comprimento de onda aproximado de: 420mm à 480 nm; Emissor de luz: Led (light emiting diode); Timer: 100 seg.; Potência de luz: 1000 mW/cm². Garantia e assistência tenica nacional mínima de 12 meses.	Schuster Emitttera	649,96	649,96
148	50	Unid	Ácico fosfórico 37% gel (seringa com 2,5ml)	Villevie	4,00	200,00
149	05	Kit	Hidroxido de calcio radiopaco e auto endurecivel base 13 g, catalisador 11 g	Dentsply	30,00	150,00
150	03	Unid	Eugenol liq 20 ml	Iodontosul	18,50	55,50
153	04	Unid	Cariostático (diamino de prata) 12% de 10 ml	Biodinâmica	26,50	106,00
155	04	Unid	Formocresol 10 ml	Biodinâmica	10,50	42,00
156	03	Unid	Hemostático tipo hemostop, 10 ml	Biodinâmica	26,00	78,00
157	03	Unid	Hidróxido de cálcio PA, 10 g	Iodontosul	8,00	24,00
158	3	Unid	Iodofórmio 10 g	Iodontosul	23,00	69,00
159	05	Unid	Otosporim 10 ml	FQM	18,00	90,00
160	5	Unid	óxido de zinco 50 g	Biodinâmica	7,50	37,50
161	3	Unid	Paramonoclorofenol canforado 20 ml	Iodontosul	9,00	27,00
162	5	Litros	ácido peracético 0,2% frasco 1 litro	Rioquimica	88,40	442,00
166	30	Frcos	Soro fisiológico (com 100 ml)	Eurofarma	4,50	135,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 23.392,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN, 139
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
CEP- 87.355-000, CENTRO – JURANDA-PR

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2015

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/03/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURANDA/PR.

EMPRESA VENCEDORA: Distribuidora de Medicamentos São Marcos Eirelli

Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	50	Cx	Luva de procedimento M, c/100 unid.	Supermax	26,85	1.342,50
11	60	Unid	Ponta diamantada 1016 esterelizada com ISO na embalagem	Microdont	6,40	384,00
14	10	Unid	Ponta diamantada 1018 esterelizada com ISO na embalagem	Microdont	8,25	82,50
41	5	rolo	fita adesiva autoclave (19mmX30 mts)	SS Plus	7,90	39,50
42	5	rolo	fita microporosa (hipoalergica) 2,5X4,5m	Missner	4,10	20,50
47	50	Cx	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico, c/ 50 und	Embramac	8,35	417,50
48	3	Cx	Esponja de fibrina, caixa com 10 un.	Technew	33,40	100,20
49	5	Rolo	Fio dental 500m	Medfio	12,00	60,00
50	3	Und	Fio retrator tamanho 00	FGM	51,80	155,40
52	04	Kit	Resina fotopolimerizavel reforçada com cimento de ionômero de vidro p/ restauração, pó 09 g, loq 08 ml primer 6,5ml	3M	176,00	704,00

59	12	Und	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável matizado (tipo Fluroshield), com 5 un	Dentsply	46,00	552,00
69	12	Und	Matriz de aço nº5 0,05m x 5mm x 0,5	Maquira	2,10	25,20
70	06	Und	Matriz de aço nº7 0,05m x 7mm x 0,5	Maquira	2,10	12,60
71	30	Emb	Micro brush ponta fina, c/ 100	KG	14,75	442,50
74	04	Unid	Pasta profilática 10 g	Herjos	9,25	37,00
78	200	Pct	Rolete dental (algodão) 100 um	Soft Plus	2,60	520,00
82	30	Cx	Tira de Lixa de aço com 12 um	Microdont	9,30	279,00
83	01	Unid	Vaselina Líquida embalagem de 1 litro	Rioquimica	28,00	28,00
88	10	Unid	broca p/ contra-ângulo carbide nº 02	microdont	11,50	115,00
89	10	Unid	broca p/ contra-ângulo carbide nº 03	microdont	11,50	115,00
90	10	Unid	broca p/ contra-ângulo carbide nº 04	microdont	11,50	115,00
91	10	Unid	broca p/ contra-ângulo carbide nº 05	microdont	11,50	115,00
92	10	Unid	broca p/ contra-ângulo carbide nº 06	microdont	11,50	115,00
93	10	Unid	broca p/ contra-ângulo carbide nº 07	microdont	11,50	115,00
94	10	Unid	broca p/ contra-ângulo carbide nº 08	microdont	11,50	115,00
97	5	Unid	Broca Zekrya	Medin	42,70	213,50
99	2	Cx	Agulha p/ anestesia Longa c/ 100 unidades	Injex	32,50	65,00
100	30	Cx	Agulha p/ anestesia c/ 100 unidades	Injex	31,20	936,00
107	100	Unid	Seringa descartável 10 ml com agulha tipo BD	Injex	0,83	83,00
112	20	Unid	Cabo de espelho	Golgran	5,50	110,00
116	100	Unid	Espelho plano nº5	Pharmainox	4,40	440,00

119	2	kit	Macro modelo p/ escovação dental (kit) com: arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexivel, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.	Medfio	288,77	577,54
126	20	Unid	Pinça clínica	Trinks	13,25	265,00
151	5	Kit	IRM (pó 38 g e Liq 15g)	Dentsply	124,90	624,50
163	40	Cx	Anestesico Cloridrato de Prilocaina 3% tipo Citanest c/ 50 unidades	Dentsply	59,00	2.360,00
164	04	Cx	Mepivacaína 2% c/ levonordrefina com 50 un	DFL	99,50	398,00
165	04	Cx	Mepivacaína sem vasoconstrictor com 50 un	Dentsply	93,00	372,00
167	6	Litro	Agua oxigenada 10 volumes bem 1 litro	Rioquimica	6,50	39,00
168	40	Litro	Álcool 70º	Tupi	7,00	280,00
170	20	Unid	Detergente enzimático c 200 ml	Rice	32,00	640,00
171	12	Litro	Hipoclorito de sódio 1% emb. 1 litro	Rice	5,70	68,40
172	50	Galão	Água destilada com 5 litros	Asfer	12,50	625,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 14.104,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN, 139
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
CEP- 87.355-000, CENTRO – JURANDA-PR

REF: Aviso do 3º Terceiro Termo Aditivo de Supressão Contrato Nº 068/2011

O Município de Juranda, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, com sede à Praça Henrique Szafermann 139, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 78.196.755/0001-09, doravante denominada simplesmente como: **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Bento Batista da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções., brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Timbiras, 2.150, C.E.P sob o nº 87.355-000, centro, nesta cidade de Juranda, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.741.219-8/SSP-Pr e do CPF/MF sob o nº. 492.781.779-20. E a Empresa: **Betha Sistemas Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede e domicílio à rua João Pessoa, 134, centro na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente como: **CONTRATADA,** representada neste ato por sua gerente comercial Srª. **Ilse Cristina de Souza,** tendo em vista a formalização do Contrato de Prestação de Serviços, têm entre si justa e acordada a celebração do presente **Termo de Aditamento do Contrato nº 068/2011 de 16 de agosto de 2.011,** mediante as cláusulas e condições inseridas no Contrato Original.

Do Objeto Contratado:

Cláusula Primeira: DO OBJETO.-

O CONTRATANTE, efetuou a formalização Contrato de Prestação de Serviços em data de 16 de agosto de 2.011. Objetivando: (a) *Contratação da empresa p/a locação de Sistemas de contabilidade pública, planejamento, compras e licitações, patrimônio público, folha de pagamento, recursos humanos, atendimento ao servidor público via internet, ponto eletrônico, tributação municipal, escrituração fiscal via internet, controle de frota, controle de estoque e controle de notas fiscais eletrônicas., conforme constantes da cláusula primeira – Do objeto do Contrato Original de 16/08/2011.*

Cláusula Segunda: - DO ADITIVO DE SUPRESSÃO.-

Tendo este Departamento de Compras e Licitações recepcionado oficio sob o nº 049/2015-GAB/JDA, datado de 01 de abril de 2.015, endereçado à Empresa Contratada prestadora dos serviços conforme acima já mencionado, onde o Sr. Prefeito Municipal vem solicitar o cancelamento do item nº 1.7, constante do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 068/2011, originado por intermédio do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2011/PMJDA., cancelamento este motivado pelo fato que no momento o município contratante não estar utilizando-se do serviço em questão. Isto Posto. Fica ADITIVADO por SUPRESSÃO o Item 1.7 – Ponto Eletrônico com 01 Usuário, e que após a publicação do presente instrumento fica suprimido da fatura mensal relativo ao Contrato em referência o valor de R$ 295,45 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos.)

Cláusula Terceira: Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato Original, não alterados por este Termo.

E, por estarem acordados, assinam o presente Instrumento de Aditamento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, à cumprí-lo mutuamente.

Juranda, 01 de abril de 2.015

Antonio França de Oliveira

Diretor Setor de Compras/Licitações – Município de Juranda/Pr

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2015.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTD.**

OBJETO: Escolha da Proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução de obra de instalação de sanitárias no Parque do Centro de Eventos do Lago, em conformidade com projetos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, que compõem o projeto básico do processo licitatório em epígrafe.
VALOR: 168.935,11 **(Cento e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Onze Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3400	13.002.15.451.1301.01077	0	4.4.90.51.00.00

VIGÊNCIA: 16/07/2015
DATA DA ASSINATURA:19/03/2015
MODALIDADE: Tomada de preços **nº. 02-2015**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 23/2015-PMP
CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ Nº 76.172.907.0001.08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, na cidade de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Altair José Zampier, inscrito no CPF nº 353.016.609-00, RG nº 3.081.112-7-SSP/PR.
TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA - ARA, inscrita no CNPJ sob nº 79.321.972/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Luiz Carlos Kleticoski, portador do RG nº 3463349-5 SSP-PR, inscrito no CPF 577.810.109-06.
OBJETO:: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Recuperação do Alcoólatra ARA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 6.000,00, (seis mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e as demais parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	08.244.1101.02063	3.3.50.43.00.00	000	3050

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2015
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2015

DECLARA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI ANTÔNIO MINCHIO, Prefeito do Município de Peabiru (PR), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Feriado Nacional no Dia 03 de Abril.

DECRETA

Art.1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de Abril do corrente ano apos as 11:00 horas.

Parágrafo único. Com exceção dos serviços essenciais, que funcionarão normalmente.

Art. 2º. Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru (PR), 01 de Abril de 2015.

Claudinei Antônio Minchio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ
"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR NOVO COMPLETO DO VEÍCULO DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 FIRE, a pedido da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por lote.

Entrega das propostas e documentações: dia 15 de ABRIL de 2015 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição a partir do dia 07 de Abril de 2015. As interessadas em participar do certame deverão se Cadastrar no Sistema da Prefeitura fazendo a solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 1 de Abril de 2015.

Marlene Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ
"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE GLP BOTIJÃO 13 KG, a pedido das Secretarias deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.

Entrega das propostas e documentações: dia 16 de ABRIL de 2015 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição a partir do dia 08 de Abril de 2015. As interessadas em participar do certame deverão se Cadastrar no Sistema da Prefeitura fazendo a solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Abril de 2015.

Marlene Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ
"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar no dia **22 de Abril de 2015 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS EM PRÉ-MOLDADO, na Escola Municipal do Campo Santo Agostinho, Comunidade Cachoeirinha,** a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Tipo de licitação: O menor preço.

Empreitada: Global.

O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição a partir do dia 07 de Abril de 2015. As interessadas em participar do certame deverão se Cadastrar no Sistema da Prefeitura fazendo a solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Abril de 2015.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2015

SÚMULA: Designa a servidora Verônica Santiago de Mendonça Tibério para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretario Municipal de Fazenda e Finanças de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a Servidora Verônica Santiago de Mendonça Tibério, Cédula de Identidade RG nº 7.762.785-5-SSP/PR., para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 26 de março à 14 de abril de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de Março de 2015.

Roberto ... Silva
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 25/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Francielle Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, contadas de 06 de abril de 2015 a 25 de abril de 2015, referente aos períodos aquisitivos de 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012 e de 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, conforme requerimento nº 10/2015, protocolado sob nº 188/2015 e deferido em 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de Abril de 2015.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

O Senhor FÁBIO HIDEK MIURA, Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, com as respectivas alterações e considerando a Adjudicação exarada pela Pregoeira, bem como recomendação para Homologação expedida pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BEM COMO MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Empreitada por **MENOR PREÇO/POR ITEM,** conforme quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ: 12.501.677/0001-92

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.443,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

Ordem	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	APITOS PLÁSTICOS ABS 100% COM CORDÃO DE POLIPROPILENO E MOSQUETÃO DE LATÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	FOX/ 40 PEARL	UN	10,00	14,20	142,00
7	BOLA DE BORRACHA, INICIAÇÃO Nº 14, REVESTIMENTO EXTERNO EM BORRACHA, CÂMARA AIRBILIT, PESO ENTRE 180G E 200G, MIOLO DO BICOREMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48CM E 50CM COM TEXTURA.	PENALTY/ T14	UN	50,00	31,50	1.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

8	BOLAS FUTSAL INFANTIL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS EM P.U COM 55-59CM DE DIÂMETRO, PESO 350-380GR, CAMARA AIRBILIT, APROVADA PELA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO)	PENALTY/ MAX200	UN	20,00	115,90	2.318,00
10	BOLAS FUTEBOL DE SALÃO SUB 09 E 11, TERMOTEC COM 8 GOMOS DE P.U COM 300-330GR E CIRCUNFERÊNCIA 50-55CM, CAMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SYSTEM	PENALTY/ MAX100	UN	10,00	110,00	1.100,00
11	BOLAS FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS INFERIORES, 250-280GR E CIRCUNFERÊNCIA 40-43CM, CAMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SYSTEM, MATRIZ 100	PENALTY/ MATIS 50	UN	10,00	63,00	630,00
12	BOLAS OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADAS A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM P.U ULTRA 100%, APROVADA PELA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL E FUTEBOL DE SALÃO) COM DIÂMETRO DE 68-70CM E PESO DE 410-450 GRAMAS, CAMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SYSTEM	PENALTY/ S11PRÓ	UN	15,00	154,00	2.310,00
19	JOGOS DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, TECIDO DRY SOFT, MICROFIBRA 100% POLIESTER, COM 22 CAMISAS	FIBRA FIO/F001	UN	3,00	1.750,00	5.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

	NUMERADAS E PADRONIZADAS, INCLUINDO DUAS DE GOLEIRO COM A LOGO DO MUNICÍPIO, 22 CALÇÕES 100% POLIESTER NUMERADAS E SILKADOS,22 MEIÕES COM TECNOLOGIA HIG COMPRESS, COMPRESSÃO DA MEIA SE DA DE FORMA INUFORME, DIMINUINDO OS RISCOS DE LESÃO DE FADIGA MUSCULAR					
20	JOGOS DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, TECIDO DRY SOFT, MICROFIBRA 100% POLIESTER, COM 12 CAMISAS NUMERADAS E PADRONIZADAS, INCLUINDO DUAS DE GOLEIRO COM A LOGO DO MUNICÍPIO, 12 CALÇÕES 100% POLIESTER NUMERADAS E SILKADOS, 12 MEIÕES COM TECNOLOGIA HIG COMPRESS, COMPRESSÃO DA MEIA SE DA DE FORMA INUFORME, DIMINUINDO OS RISCOS DE LESÃO DE FADIGA MUSCULAR	FIBRA FIO/F002	UN	3,00	977,00	2.931,00
25	BOMBA DE INFLAR AR, PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO, 100% POLIPROPILENO C/ 2 BICOS METAIS SUBSTITUIVEIS	ZONA LIVRE/ DUPLA AÇÃO	UN	5,00	27,40	137,00
27	COLETES PARA TREINAMENTO COM LOGO DO MUNICÍPIO, 100% POLIESTER	FIBRA FIO/ C001	UN	50,00	13,90	695,00
33	Troféu com altura de 170	VITÓRIA/100	UN	5,00	534,00	2.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

	cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Plaqueta em latão para gravação. Duas estatuetas de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira contendo também quatro águias fixas nas laterais.	101-AZE				
34	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral	VITÓRIA/ 100102-AZE	UN	5,00	387,00	1.935,00
35	Troféu com altura de 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral.	VITÓRIA/ 100103-AZE	UN	5,00	350,00	1.750,00

Valor Total Homologado - R$ 23.443,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

Estando o referido processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho e 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí, 01 de abril de 2015.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 85 - CEP 87.330-000
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2015
PREGÃO, na forma Presencial nº 015/2015 – PMNC
##TEX OBJETO: Aquisição de Equipamento para o Hospital Municipal (Convênio/Recursos HOSPSUS), conforme especificações em edital.
ABERTURA: À partir das 09:00 Horas do DIA 15 de Abril de 2.015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.
A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 – 3527-1281 – pmncantu@ig.com.br.
Nova Cantu, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2.015.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

O Senhor FÁBIO HIDEK MIURA, Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, com as respectivas alterações e considerando a Adjudicação exarada pela Pregoeira, bem como recomendação para Homologação expedida pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BEM COMO MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Empreitada por **MENOR PREÇO/POR ITEM,** conforme quadro abaixo:

Fornecedor: A. C. DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO - ME
CNPJ: 18.568.127/0001-77

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.709,00 (vinte e nove mil, setecentos e nove reais)

Ordem	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONES DEMARCATORIOS EM PVC TAM. 23CM COR BRANCA E LARANJA	ZONA LIVRE	UN	30,00	7,50	225,00
3	COLCHONETES PARA GINÁSTICA, COM DIMENSÕES DE 1,00X0,60X3CM, REVESTIDO EM NAPA SICAP E MATERIAL INTERNO DE ESPUMA COM PESO APROXIMADO DE 1.30KG.	ORTOBOM	UN	100,00	37,50	3.750,00
5	BOLA DE BORRACHA, INICIAÇÃO Nº 10, REVESTIMENTO EXTERNO EM BORRACHA, CÂMARA AIRBILIT, PESO ENTRE 180G E 200G, MIOLO DO BICO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48CM E 50CM COM TEXTURA.	PENALTY	UN	50,00	24,00	1.200,00
9	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTAS, SUB 20, TERMOTEC, COM 8 GOMOS EM P.U COM 400-440 GR E CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, CAMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SYSTEM, MAX 1000	PENALTY	UN	30,00	167,00	5.010,00
16	BOLAS OFICIAL DE VÔLEI EM COURO 6.0, MATRIZADA COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM P.U DIÂMETRO DE 65-67, 260-280GR, CAMARA AIRBILIT MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	PENALTY	UN	20,00	194,50	3.890,00
21	REDES DE FUTEBOL SUIÇO MODELO TRADICIONAL, FIO 4MM, 100% POLIPROPILENO	DUNK	UN	4,00	267,00	1.068,00
22	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, FIO 4MM, 100% POLIPROPILENO	DUNK	UN	4,00	327,00	1.308,00
24	REDES DE VOLEIBOL, 4 FAIXAS, 100% ALGODÃO, FIO 2MM, 100% POLIETILENO, MODELO OFICIAL MALHA 10/10	DUNK	UN	4,00	146,00	584,00
28	- BOCHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLIMENTO EXTRA. - MEDIDAS 130MM APROXIMADO - PESO CADA BOLA APROXIMADO 1900 GRAMAS + EMBALAGEM. REGRAS RAFA.	PLATILUC	UN	5,00	820,00	4.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

	verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura					
38	Troféu com 92 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Três colunas em canos na cor vermelha fosca com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada. Taça fechada na cor vermelha fosca com tampa metalizada na cor dourada, com 26,3 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	VITORIA	UN	5,00	214,00	1.070,00
39	Troféu com 86 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Três colunas em canos na cor dourada fosca com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada. Taça fechada na cor dourada fosca com tampa metalizada na cor dourada, com 26,3 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	VITORIA	UN	5,00	194,00	970,00
40	Troféu com 80 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Três colunas em canos na cor vermelha fosca com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada. Taça fechada na cor vermelha fosca com tampa metalizada na cor dourada, com 26,3 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

13	BOLAS OFICIAL DE BASQUETEBOL EM NYLON ADULTO, TAMANHO OFICIAL, APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL	STADIUN	UN	20,00	37,00	740,00
14	BOLAS 7.4 OFICIAL DE BASQUETEBOL, MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, COM 75-78CM DE DIÂMETRO, 510-565GR, CAMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL)	PENALTY	UN	5,00	204,00	1.020,00
15	BOLAS 6.4 OFICIAL DE BASQUETEBOL, FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBA, COM 72-74CM DE DIÂMETRO, 510-565GR, CAMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASUQETEBOL)	PENALTY	UN	5,00	193,00	965,00
17	BOLAS OFICIAL DE HENDEBOL H 3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U APROVADA PELA CHBH	PENALTY	UN	5,00	174,00	870,00
18	BOLAS OFICIAL DE HANDEBOL H 2L, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U APROVADA PELA CHBH	PENALTY	UN	5,00	174,00	870,00
23	REDES DE FUTEBOL DE SALÃO, MODELO TRADICIONAL, FIO 4MM, 100% POLIPROPILENO	SPITTER	UN	4,00	173,00	692,00
26	AGASALHO ESPORTIVO, CALÇA E BLUSA EM TECTEL 100% POLIESTER, COM FORRO, COM LOGO DO MUNICIPIO BORDADA,	MARIN	UN	20,00	147,00	2.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

	AIRBILIT, PESO ENTRE 180G E 200G, MIOLO DO BICO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48CM E 50CM COM TEXTURA.					
9	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTAS, SUB 20, TERMOTEC, COM 8 GOMOS EM P.U COM 400-440 GR E CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, CAMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SYSTEM, MAX 1000	PENALTY	UN	30,00	167,00	5.010,00
16	BOLAS OFICIAL DE VÔLEI EM COURO 6.0, MATRIZADA COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM P.U DIÂMETRO DE 65-67, 260-280GR, CAMARA AIRBILIT MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	PENALTY	UN	20,00	194,50	3.890,00
21	REDES DE FUTEBOL SUIÇO MODELO TRADICIONAL, FIO 4MM, 100% POLIPROPILENO	DUNK	UN	4,00	267,00	1.068,00
22	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, FIO 4MM, 100% POLIPROPILENO	DUNK	UN	4,00	327,00	1.308,00
24	REDES DE VOLEIBOL, 4 FAIXAS, 100% ALGODÃO, FIO 2MM, 100% POLIETILENO, MODELO OFICIAL MALHA 10/10	DUNK	UN	4,00	146,00	584,00
28	- BOCHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLIMENTO EXTRA. - MEDIDAS 130MM APROXIMADO - PESO CADA BOLA APROXIMADO 1900 GRAMAS + EMBALAGEM. REGRAS RAFA.	PLATILUC	UN	5,00	820,00	4.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

	vermelha fosca com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada. Taça fechada na cor vermelha fosca com tampa metalizada na cor dourada, com 26,3 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada					

Valor Total Homologado - R$ 29.709,00 (vinte e nove mil, setecentos e nove reais)

Estando o referido processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho e 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí, 01 de abril de 2015.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

	ADULTO					
30	Troféu com altura de 150 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre esta base quatro coroas com 12 pontas na cor dourado, com uma copa interna na cor azul metálico e uma tampa metalizada na cor dourado. Sobre estas coroas, quatro colunas com detalhes em alto relevo na cor azul metálico, com suportes na cor dourado. Sobre estas colunas uma base em madeira e uma taça metalizada na cor azul metálico com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte metalizados na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas na lateral da base em madeira.	VITORIA	UN	5,00	457,50	2.287,50
31	Troféu com altura de 144 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre esta base quatro coroas com 12 pontas na cor dourado, com uma copa interna na cor azul metálico e uma tampa metalizada na cor dourado. Sobre estas coroas, quatro colunas com detalhes em alto relevo na cor azul metálico, com suportes na cor dourado. Sobre estas colunas uma base em madeira e uma taça metalizada na cor azul metálico com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte metalizados na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas na lateral da base em madeira.	VITORIA	UN	5,00	458,00	2.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

	- 8 BOLAS + 1 BOLIN.					
29	- JOGO DE MALHA OFICIAL - MATERIAL EM AÇO ESPECIAL SUECO TEMPERADO - DIÂMETRO 110MM - PESO 750GRAMAS - 4 MALHAS EM AÇO COR: AÇO TEMPERADO	RS	UN	5,00	850,00	4.250,00
36	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 80 mm e centro com inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo com 50 mm de diâmetro. Com desenho interno polido e com frisos raiados. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 50 mm de diâmetro.A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	UN	100,00	7,95	795,00
37	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm por 80 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou	VITORIA	UN	100,00	6,19	619,00
32	Troféu com altura de 138 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre esta base quatro coroas com 12 pontas na cor dourado, com uma copa interna na cor azul metálico e uma tampa metalizada na cor dourado. Sobre estas coroas, quatro colunas com detalhes em alto relevo na cor azul metálico, com suportes na cor dourado. Sobre estas colunas uma base em madeira e uma taça metalizada na cor azul metálico com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte metalizados na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas na lateral da base em madeira.	VITORIA	UN	5,00	449,00	2.245,00

Valor Total Homologado - R$ 17.209,50 (dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

Estando o referido processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho e 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí, 01 de abril de 2015.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

O Senhor FÁBIO HIDEK MIURA, Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, com as respectivas alterações e considerando a Adjudicação exarada pela Pregoeira, bem como recomendação para Homologação expedida pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGAR o presente Processo de Licitação, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BEM COMO MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Empreitada por **MENOR PREÇO/POR ITEM,** conforme quadro abaixo:

Fornecedor: SENA & LIMA LTDA - ME
CNPJ: 17.507.751/0001-00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.209,50 (dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

Ordem	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BOLA DE BORRACHA, INICIAÇÃO Nº 08, REVESTIMENTO EXTERNO EM BORRACHA, CÂMARA AIRBILIT, PESO ENTRE 180G E 200G, MIOLO DO BICO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48CM E 50CM COM TEXTURA.	PENALTY	UN	50,00	19,80	990,00
6	BOLA DE BORRACHA, INICIAÇÃO Nº 12, REVESTIMENTO EXTERNO EM BORRACHA, CÂMARA AIRBILIT, PESO ENTRE 180G E 200G, MIOLO DO BICO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48CM E 50CM COM TEXTURA.	PENALTY	UN	50,00	26,00	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

Fundo de Previdência do Município de Roncador
RUA CURITIBA, 747 - CENTRO - E-mail: previsron@gmail.com
RONCADOR - CEP: 87320-000 - Caixa Postal n.º 64 - FONE: (44) 3575-2777 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 01.600.982/0001-15
PREVISRON

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador.

CONTRATADO: CLAUDEIR JOSE DOS REIS

OBJETO: Contratação de advogado para defesa na ação movida pela Senhor Terezinha Pereira do Espírito Santo e outros.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PRAZO 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO.

EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II E ARTIGO 13, V, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Roncador, 28 de março de 2015.

Honorato Pereira Machado
Diretor Executivo

PREVISRON - FUNDO DE PREVIDENCIA DE RONCADOR
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

PREVISRON EXERCÍCIO: 2014 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2015
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	12.166.046,90	10.061.843,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.308,98	9.510,25
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	12.110.727,92	10.052.332,81
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.800.581,17	3.995.038,44
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.491.734,42	2.692.941,69
Créditos a Longo Prazo	3.491.734,42	2.692.941,69
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	100.000,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	3.391.734,42	2.692.941,69
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	1.285.000,00	1.285.000,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método do Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	1.285.000,00	1.285.000,00
Imobilizado	23.846,75	17.096,75
Bens Móveis	23.846,75	17.096,75
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	16.966.628,07	14.056.881,50

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	20.346,82	20.582,37
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.042,89	680,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	13.876,28	14.066,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.427,45	5.834,80
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	29.169.847,66	25.171.353,56
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	29.169.847,66	25.171.353,56
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	29.190.194,28	25.191.935,93

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-12.223.566,21	-11.135.054,43
Resultado do Exercício	-1.088.511,78	-3.867.796,39
Resultados de Exercícios Anteriores	-11.135.054,43	-7.267.258,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-12.223.566,21	-11.135.054,43
TOTAL	16.966.628,07	14.056.881,50

ATIVO FINANCEIRO	12.166.046,90	10.061.843,06	PASSIVO FINANCEIRO	20.346,82	20.582,37
ATIVO PERMANENTE	4.800.581,17	3.995.038,44	PASSIVO PERMANENTE	29.169.847,66	25.171.353,56
SALDO PATRIMONIAL				-12.223.566,41	-11.135.054,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA, 563, CENTRO, 86930-000 - F: (43) 3477-1122/3477-1131
FAX: (43) 3477-1653 E-MAIL: licitação.pmsji@yahoo.com.br

PREVISRON - FUNDO DE PREVIDENCIA DE RONCADOR
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

PREVISRON EXERCÍCIO: 2014 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2015
PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	684.022,79	684.022,79	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	684.022,79	684.022,79	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Recursos Ordinários / Livres	2.735.323,47
Regime Próprio de Previdência	12.103.318,30
Valores Restituíveis	0,00
TOTAL	**14.838.641,77**

HONORATO PEREIRA MACHADO
Diretor Executivo - DECR. 049/2010

VIVALDO LESSA MOREIRA
Contador CRC/PR 33221/O-1

HONORATO PEREIRA MACHADO
Diretor Executivo

Comentários